

## Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
ATOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 29/03/2021

**RECONHEÇO** a dívida da despesa realizada em exercício anterior a 2021 relacionada na listagem do 31º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 (15190555), publicado no DOE de 26 de maio de 2009, art. 14, inciso VI e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (15192292) designada pela Portaria nº 002, de 2 de março de 2021, publicada no D.O. de 04 de março de 2021 (15190034).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 31º LOTE				
Processo	Favorecido	Descrição da Despesa	Competência	Valor R\$
SEI-080001/003377/2021	Air Liquide Brasil Ltda.	Fornecimento de gases medicinais, locação e manutenção de equipamentos na unidade HEER.	dez/2020	12.675,23

**RECONHEÇO** a dívida da despesa realizada em exercício anterior a 2021 relacionada na listagem do 32º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 (15177876), publicado no DOE de 26 de maio de 2009, art. 14, inciso VI e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (15178469) designada pela Portaria nº 002, de 2 de março de 2021, publicada no D.O. de 04 de março de 2021 (15173504).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 32º LOTE				
Processo	Favorecido	Descrição da Despesa	Competência	Valor R\$
SEI-080001/001241/2021	Objectti Soluções Ltda.	Serviços de empresa especializada em confecção de certificados digitais para pessoa física e jurídica, para servidores WEB, incluindo opcionalmente serviços de validação "on site" e tokens.	nov/2020	6.060,00

Id: 2307338

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 26/03/2021

**PROCESSO Nº SEI-08/001/020427/2019 - AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, considerando a instrução processual e principalmente o disposto no Parecer nº 72/2021/SES/ASSJUR, para contratação da empresa GRÁFICA VALMAR, CNPJ nº 28.286.490/0001-53, referente a prestação de serviços de impressão gráfica de 20.000 (vinte mil) Talonários de Notificação de Receita "A", no valor total estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme preceitua o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DE 31/03/2021

**PROCESSO Nº SEI-080017/000747/2020 - HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 129/2020, para aquisição do medicamento US-TEQUINUMABE 45 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 0,5 ML, em favor da empresa JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA, no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.912.057,28 (sete milhões, novecentos e doze mil, cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2307340

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

## DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.363 DE 22 DE MARÇO DE 2021

**PACTUA O FINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

## CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;
- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/005907/2021;
- a 2ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 11/03/2021;

## DELIBERA:

**Art. 1º** - Fica pactuado o financiamento estadual leitos COVID-19, em complementação aos recursos federais de custeio.

**§ 1º** - O financiamento objeto da presente pactuação é direcionado aos municípios para custeio de leitos para tratamento de COVID-19, suporte ventilatório pulmonar e UTI adulto/pediátrico, competência abril de 2021, conforme anexo.

**§ 2º** - Esta Deliberação prevê a avaliação de unidades já financiadas em Resoluções SES anteriores com recursos federais e/ou estaduais e que não comprovaram a oferta de leitos, as quais serão sujeitas a devolução dos recursos.

**Art. 2º** - Para o cálculo do valor a ser financiado foram considerados os leitos de UTI adultos COVID, UTI Pediátrica e Suporte Ventilatório Pulmonar previstos no Plano de Enfrentamento Covid-19 pactuado na CIB de março de 2021, cujas vagas estão reguladas pela Central de Regulação Estadual e não autorizados pelo Ministério da Saúde.

**§ 1º** - Os valores previstos por leito são o resultado dos valores da diária da tabela SIGTAP-SUS para 30 dias.

**§ 2º** - Caso os leitos financiados pela presente Deliberação, conforme anexo, sejam autorizados nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 para competência abril de 2021, ou os leitos não forem disponibilizados ao complexo regulador estadual, estarem bloqueados ou sem acesso, o recurso deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO  
Presidente da CIB

## ANEXO

Região de Saúde	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Tipo de Leito	Leitos Não Habilitados e no Plano	Total 30 Dias
Baía de Ilha Grande	Angra Dos Reis	126772	HOSPITAL DE REFERENCIA COVID 19	UTI ADULTO COVID	20	R\$ 960.000,00
Baía de Ilha Grande	Angra Dos Reis	2281384	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	UTI ADULTO COVID	5	R\$ 240.000,00
Centro-sul Fluminense	Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10	R\$ 480.000,00
Centro-sul Fluminense	Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Centro-sul Fluminense	Paraíba Do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	UTI ADULTO COVID	2	R\$ 96.000,00
Centro-sul Fluminense	Sapucaia	2274310	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	UTI ADULTO COVID	5	R\$ 240.000,00
Centro-sul Fluminense	Três Rios	2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Centro-sul Fluminense	Vassouras	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10	R\$ 480.000,00
Centro-sul Fluminense	Vassouras	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Médio Paraíba	Valença	2292912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Metropolitana I	Duque De Caxias	105805	HOSPITAL SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	100	R\$ 4.800.000,00
Metropolitana I	Duque De Caxias	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Metropolitana I	Magé	2278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	UTI ADULTO COVID	15	R\$ 720.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2269341	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	UTI PEDIÁTRICA COVID	9	R\$ 432.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	UTI ADULTO COVID	60	R\$ 2.880.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2280183	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	UTI ADULTO COVID	32	R\$ 1.536.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2295407	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	UTI ADULTO COVID	7	R\$ 336.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	UTI ADULTO COVID	7	R\$ 336.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2298120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	UTI ADULTO COVID	12	R\$ 576.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	UTI ADULTO COVID	175	R\$ 8.400.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	6716849	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON AP 21	UTI ADULTO COVID	30	R\$ 1.440.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	UTI ADULTO COVID	9	R\$ 432.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 31	UTI ADULTO COVID	39	R\$ 1.872.000,00
Metropolitana II	Itaboraí	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	UTI ADULTO COVID	17	R\$ 816.000,00
Metropolitana II	Marica	2266733	HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	UTI ADULTO COVID	15	R\$ 720.000,00
Metropolitana II	Marica	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	40	R\$ 1.920.000,00

Metropolitana II	Marica	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	UTI ADULTO COVID	40	R\$ 1.920.000,00
Metropolitana II	Niterói	12513	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	UTI ADULTO COVID	13	R\$ 624.000,00
Metropolitana II	Niterói	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Metropolitana II	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3	R\$ 144.000,00
Metropolitana II	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Metropolitana II	São Gonçalo	113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	UTI ADULTO COVID	17	R\$ 816.000,00
Metropolitana II	São Gonçalo	113891	HOSPITAL FRANCISCANO	UTI ADULTO COVID	17	R\$ 816.000,00
Noroeste Fluminense	Bom Jesus Do Itabapoana	2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	UTI ADULTO COVID	40	R\$ 1.920.000,00
Noroeste Fluminense	Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Noroeste Fluminense	Miracema	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	UTI ADULTO COVID	6	R\$ 288.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	29	R\$ 1.392.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID	12	R\$ 576.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL DR BEDA	UTI ADULTO COVID	3	R\$ 144.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287374	UNIDADE PRE HOSPITALAR SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	4	R\$ 192.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	UTI ADULTO COVID	7	R\$ 336.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Conceição De Macabu	2290073	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Quissamã	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Macaé	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	UTI ADULTO COVID	22	R\$ 1.056.000,00
Serrana	Cordeiro	9491619	HOSPITAL DE CORDEIRO	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Serrana	Nova Friburgo	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	UTI ADULTO COVID	50	R\$ 2.400.000,00
Serrana	Petrópolis	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	UTI ADULTO COVID	45	R\$ 2.160.000,00
Serrana	Petrópolis	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	UTI ADULTO COVID	6	R\$ 288.000,00
Serrana	Petrópolis	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	UTI ADULTO COVID	13	R\$ 624.000,00
Serrana	Petrópolis	3030415	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE PETROPOLIS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Serrana	Petrópolis	9762558	H C C CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA E CIRURGICA LTDA	UTI ADULTO COVID	11	R\$ 528.000,00
Serrana	Teresópolis	2292386	HOSPITAL SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	18	R\$ 864.000,00
Serrana	Teresópolis	2297795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	UTI ADULTO COVID	13	R\$ 624.000,00
			Total		1.138	R\$ 54.624.000,00

Id: 2307339

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**
**DESPACHO DO DIRETOR**  
**DE 25.03.2021**
**PROC. SEI Nº E-08/201.611/2010** - HENRIQUE SANTA MARINHA, Id Funcional nº 21156131 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 12.10.2015 a 09.10.2020.

Id: 2307104

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO****PORTARIA FS Nº 9 DE 30 DE MARÇO DE 2021**
**NORMATIZA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**
**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600/2016, que se trata de ato que vincula as atividades da Fundação Saúde e deve ser observado na execução dos contratos firmados por esta entidade.

- a necessidade de regulamentar o processo de fiscalização nos contratos de prestação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar, em conformidade ao disposto nos artigos 58, III e 68 da Lei nº 8.666/1993; e

- a necessidade de padronizar a sistemática operacional de fiscalização dos contratos;

- o Proc. nº SEI-080007/000809/2021;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Disciplinar a supervisão, gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar firmados pela Fundação Saúde.

**Art. 2º** - Prestar orientações e subsídios aos gestores, fiscais e seus substitutos, designados para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto da presente Portaria, normatizando os procedimentos, em observância aos Princípios basilares da Administração Pública, permitindo a eficiência e transparência dos atos de fiscalização praticados.
**DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**
**Art. 3º** - Compete ao fiscal o armazenamento da cópia do Termo de Referência, do Termo de Contrato e todos os seus anexos, de modo a observar as cláusulas pactuadas possibilitando a fiscalização das obrigações assumidas pelas partes.

**Art. 4º** - O fiscal deverá acompanhar "in loco" a execução do objeto contratado, elaborando registro em livro próprio e individualizado para cada contrato, de modo a realizar o controle de horas trabalhadas e proceder a anotações quanto a eventuais falhas e/ou faltas observadas.

**Art. 5º** - O fiscal deverá anotar em registro em livro próprio e individualizado para cada contrato todas as informações relacionadas à sua execução, contendo nome completo dos prestadores de serviços e a quantidade diária de horas trabalhadas, a fim de aferir o total de horas semanais, de modo a haver proporcionalidade do total de horas executadas diariamente, auferindo se a mesma está em conformidade ao quantitativo contratado.

**Parágrafo Único** - Em caso de não realização do total de horas diárias pactuadas, deverá ser procedido glosa, baseada no custo do valor do homem/dia pro rata.

**Art. 6º** - O fiscal do contrato deve constantemente avaliar a execução do objeto e o desempenho da qualidade dos serviços, devendo descontinuar qualquer inexecução constatada, ou ainda o serviço executado sem observância da qualidade mínima exigida, adotando como critério o custo diário pro rata.

**Art. 7º** - Quando do recebimento da fatura mensal, compete ao fiscal conferir a documentação entregue pela contratada, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, juntando ao respectivo processo o relatório de fiscalização mensal contendo a qualidade da prestação dos serviços e a quantidade de horas trabalhadas, atestando:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

**Parágrafo Único** - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço está de acordo com o contratado.

**Art. 8º** - Compete, ainda, ao fiscal:

I - verificar se o número de prestadores de serviços disponibilizados, por função, coincide com o previsto no contrato;

II - conferir se os prestadores de serviços estão desempenhando as funções para as quais foram contratadas;

III - proibir a execução, por parte dos prestadores de serviços da contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato;

IV - sempre que necessário, produzir provas, datar, assinar e colher a assinatura do Coordenador da contratada para instruir eventual procedimento de apuração de falta contratual;

V - informar ao setor responsável pela elaboração dos cálculos a quantidade de dias efetivamente trabalhados e a ocorrência de faltas sem cobertura e atrasos, quando houver;

VI - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutam na qualidade do objeto e que possam ensejar apuração de falta contratual, por meio do relatório de fiscalização.

**Art. 9º** - As normativas aqui relacionadas não excluem a necessidade de observância dos atos de fiscalização consignados no Instrumento Contratual.

**Art. 10º** - Os efeitos desta Portaria vigoram a contar da data de publicação.

**Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

**DILSON DA SILVA PEREIRA**  
Diretor-Executivo da Fundação Saúde

Id: 2307369

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO**  
**DE 29/03/2021**
**PORTARIA/FS/DE Nº 648/2021** - EXONERA AGLAI AVELINO LOPES DOMINGOS, a contar de 25/03/2021, do cargo de livre provimento de SUPERVISOR CRU - PLANTONISTA, no âmbito do SAMU-192, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/002366/2021

**PORTARIA/FS/DE Nº 649/2021** - NOMEIA LÍBIA DANTAS BELLUSCI, para exercer, com validade a contar de 26/03/2021, o cargo de livre provimento de SUPERVISOR CRU - PLANTONISTA, no âmbito do SAMU-192, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Aglai Avelino Lopes Domingos, Proc. nº SEI-080007/002366/2021

**PORTARIA/FS/DE Nº 650/2021** - NOMEIA AGLAI AVELINO LOPES DOMINGOS, para exercer, com validade a contar de 26/03/2021, o cargo de livre provimento de SUPERVISOR de área - diarista, no âmbito do SAMU-192, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Danielle Soares dos Santos, Proc. nº SEI-080007/002468/2021

Id: 2307131

**Secretaria de Estado de Educação**
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 31/03/2021**
**PROCESSO SEI Nº E-03/012/74/2019** - RONDINELLI PINTO ESTEVES, ID. Funcional nº 38446626/01, mat. Nº 845.715-2, Professor Docente I. **CONCEDO** prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 21/03/2021 a 20/03/2023.

Id: 2307361

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
**DE 22.03.2021**
**PROCESSO Nº SEI-030038/000007/2020** - JOÃO AUGUSTO PINHEIRO, CPF: 205.963.597-72.

**PROCESSO Nº SEI-030034/001443/2020** - BEATRIZ HELENA RANGEL COSTA VIEIRA, CPF: 977.177.207-44.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002897/2020** - HIDERALDO LUIZ BELINI DANTAS DA SILVA, CPF: 781.606.697-04.

**PROCESSO Nº SEI-030030/002757/2020** - FABIANO MARTINS RIBEIRO, CPF: 937.101.007-04.

**PROCESSO Nº SEI-030038/001320/2020** - SIMÃO BRAUNSTEIN, CPF: 027.646.797-34.

**PROCESSO Nº SEI-030030/002676/2020** - GUSTAVO DE BRAGANÇA TEIXEIRA PINTO, CPF: 071.767.617-01.

**PROCESSO Nº SEI-030031/000926/2020** - SYLVIA MAGALHÃES, CPF: 008.760.357-80.

**PROCESSO Nº SEI-030041/003004/2020** - LUIS CAMPOS PORTO, CPF: 525.023.097-00.

**PROCESSO Nº SEI-030031/000911/2020** - MARCELO MEDEIROS IUNES, CPF: 799.603.247-53.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001449/2020** - LUCIANA DE FATIMA PASSOS BRAGA, CPF: 036.226.697-21.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002095/2020** - MARCIA OGGIONI TOLEDO, CPF: 885.827.367-20.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001396/2020** - SARA COSTA MENEZES, CPF: 055.040647-67.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002008/2020** - JANAINA DE CARVALHO MENEZES, CPF: 013.692.317-84.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001281/2020** - ELIZEU BASTOS DE OLIVEIRA, CPF: 326.895.007-87.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001277/2020** - MARIA JOSE MARQUES DE SOUZA, CPF: 087.944.857-12.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001272/2020** - JOÃO BAPTISTA BUSSA-DE, CPF: 194.790.187-72.

**PROCESSO Nº SEI-030035/002193/2020** - REGINA CELI GONÇALVES DE OLIVEIRA HARDMAN, CPF: 886.952.207-53.

**PROCESSO Nº SEI-030031/000780/2020** - JOSE LUIZ ERNESTO DE OLIVEIRA, CPF: 523.771217-72.

**PROCESSO Nº SEI-030035/002123/2020** - ANGELA CONDE BRUNO, CPF: 535.278.367-72.

**PROCESSO Nº SEI-030032/001140/2020** - ADRIANA ANGELINA DE SOUZA AQUINO, CPF: 071.642.857-13.

**PROCESSO Nº SEI-030032/001138/2020** - AUREA ALVES DE ABREU BRAGA, CPF: 046.393.037-18.

**PROCESSO Nº SEI-030032/001103/2020** - RAFAELLA DE SALES BARBOSA RODRIGUES CIPRIANO, CPF: 041.761.187-09.

**PROCESSO Nº SEI-030030/001884/2020** - MARTA CODEÇO COELHO DE ALMEIDA, CPF: 573.893.227-72.

**PROCESSO Nº SEI-030043/001345/2020** - ROMULO BARROS CARVALHO, CPF: 081.416.477-33.

**PROCESSO Nº SEI-030035/000052/2021** - OSWALDO DA VEIGA JARDIM NETO, CPF 539.867.687-34.

**PROCESSO Nº SEI-030032/001091/2020** - JOELMA ANDRADE MOREIRA, CPF: 003.881.187-17.

**PROCESSO Nº SEI-030043/001291/2020** - CARLOS AVELINO AZEVEDO DA COSTA, CPF: 246.646.697-04.

**PROCESSO Nº SEI-030040/000734/2020** - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MACHADO, CPF 213.686.947-72.

**PROCESSO Nº SEI-030030/000979/2020** - CARLOS DE PAIVA, CPF: 173.728.107-44.

**PROCESSO Nº SEI-030030/001251/2020** - ANDREA ALVES PARDAVILA FONSECA, CPF: 012.924.997-10.

**PROCESSO Nº SEI-030030/001384/2020** - KETELINE DO AMARAL BARRETO, CPF: 133.707.477-23.

**PROCESSO Nº SEI-030033/001580/2020** - ANDERSON SILVA TRINDADE, CPF: 096.507.497-80.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001031/2020** - MARILIA ALONSO DE REZENDE TEIXEIRA, CPF: 623.473.817-68.

**PROCESSO Nº SEI-030043/001287/2020** - MARIA SONIA DA SILVA SOUZA, CPF: 640.994.907-34.

**PROCESSO Nº SEI-030031/000764/2020** - VERONICA APARECIDA RODRIGUES, CPF: 078.028.177-22.

**PROCESSO Nº SEI-030037/001952/2020** - MONICA MARIA DA SILVA MARCOS, CPF: 092.479.027-03.

**CONCEDO AUXÍLIO FUNERAL.**

Id: 2307190

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CORREGEDORIA INTERNA**
**ATOS DO CORREGEDOR**  
**DE 30.03.2021**
**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/002707/2021, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor JOSÉ CARLOS D' AGOSTINI DOS SANTOS, ID. Funcional 5027147-4.